

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente Processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização e execução de Concurso Público destinado a formação de cadastro reserva nos diversos cargos do quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público é fundamental para atender às necessidades do Município de Nonoai/RS, na seleção de profissionais qualificados para ocupar cargos em diversos setores da administração municipal. A justificativa para a contratação dos serviços de uma empresa especializada reside na complexidade e na importância desse processo, exigindo conhecimento técnico específico para garantir transparência, eficiência e lisura em todas as etapas.

A contratação de uma empresa especializada traz benefícios como a expertise na elaboração de editais, realização de provas e processamento de resultados, contribuindo para a garantia da legalidade e idoneidade do certame. Além disso, a empresa contratada assume a responsabilidade por diversas etapas do processo, permitindo que a administração municipal concentre esforços em outras demandas essenciais.

Outrossim, a formação de cadastro reserva é crucial para assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para futuras necessidades operacionais e de gestão da Administração Municipal, promovendo a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de



licitação, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos necessários à organização e execução de um Concurso Público destinado à formação de cadastro reserva para **30 cargos do quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal**, conforme especificado no Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório. A formação de cadastro reserva é crucial para assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para futuras necessidades operacionais e de gestão da Administração Municipal, promovendo a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de Contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar Contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de outros serviços e compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto nº 12.343/2024.

Outrossim, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.



Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços** e compras;*

Além da previsão do contido no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, preço compatível com a Dispensa de Licitação, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica,



fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, Rio Grande do Sul - CEP 90.420-001, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa, sendo:

OBJETIVA CONCURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, apresentou proposta no de valor total de **R\$ 46.880,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)**.

FUNDAÇÃO LA SALLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.341.725/0001-55, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5558, Sala 105, Centro na cidade de Canos, Rio Grande do Sul, apresentou proposta no de valor total de **R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)**.

FEPESSE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede UFSC - Campus Universitário, Bairro Trindade, na cidade de Florianópolis, apresentou proposta mínima no de valor total de **R\$ 159.460,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais)**, considerando 250 inscrições, cujo valor aumenta dependendo do número de inscritos.

Além disso, foi solicitado proposta para a empresa FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciência, que DECLINOU e não enviou propostas.

Em consulta ao Portal LICITACON, base de preços no Estado do Rio Grande do Sul, foram obtidos os seguintes resultados, em contratações semelhantes:

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS, Processo de Tomada de Preços 003/2022, Contrato Administrativo nº 003/2023, valor de **R\$ 55.380,00**, contratada OBJETIVA CONCURSOS LTDA;

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, Processo de Dispensa de Licitação 020/2024, Contrato Administrativo nº 123/2024, valor de **R\$ 74.990,00**, contratada FUNDATEC - Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências;

MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS, Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2024,



Contrato Administrativo nº 003/2024, valor de **R\$ 65.885,51**, contratada FUNDATEC - Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências;

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS, Processo de Dispensa de Licitação 1314/2024, Contrato Administrativo nº 134/2024, valor de **R\$ 69.790,00**, contratada FUNDATEC - Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências;

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

**0801 SECRETARIA ADM E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
REDUZIDO 438**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 28 de março de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS



ANEXO I**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__.**

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA
XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, e a empresa **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização e execução de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos diversos cargos do quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Os cargos e a quantidade de vagas a serem ofertados no certame serão os seguintes:

CARGO	VAGAS
OPERÁRIO	Cadastro Reserva
ORIENTADOR SOCIAL	Cadastro Reserva
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Cadastro Reserva
TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	Cadastro Reserva
VIGILANTE SANITÁRIO	Cadastro Reserva
ELETRICISTA	Cadastro Reserva
ALMOXARIFE	Cadastro Reserva
FISCAL	Cadastro Reserva
FISCAL AMBIENTAL	Cadastro Reserva
OFICIAL ADMINISTRATIVO	Cadastro Reserva
TÉCNICO RURAL	Cadastro Reserva
ENGENHEIRO CIVIL - 20H	Cadastro Reserva



AUXILIAR DE TESOUREARIA	Cadastro Reserva
VETERINÁRIO	Cadastro Reserva
ASSISTENTE SOCIAL	Cadastro Reserva
BIÓLOGO	Cadastro Reserva
FARMACÊUTICO	Cadastro Reserva
FISIOTERAPEUTA	Cadastro Reserva
NUTRICIONISTA	Cadastro Reserva
FONOAUDIÓLOGO	Cadastro Reserva
DENTISTA	Cadastro Reserva
FISCAL DE OBRAS	Cadastro Reserva
FISCAL TRIBUTÁRIO	Cadastro Reserva
LICENCIADOR AMBIENTAL	Cadastro Reserva
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Cadastro Reserva
TESOUREIRO	Cadastro Reserva
CONTADOR	Cadastro Reserva
PROCURADOR JURÍDICO	Cadastro Reserva
ENGENHEIRO	Cadastro Reserva
MÉDICO	Cadastro Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Parágrafo Primeiro – A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- a) Assessoramento jurídico e realização de diagnóstico prévio;
- b) Elaboração dos Editais e do Cronograma;
- c) Disponibilização de website e página específica para inscrições online, bem como divulgação de todo o material relacionado ao certame;
- d) Ampla divulgação do concurso em portais especializados e redes sociais;
- e) Atendimento online aos candidatos e público em geral;
- f) Confecção, aplicação e correção das provas;
- g) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação;
- h) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado;
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico;
- j) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.



Parágrafo Segundo - Expectativa de Candidatos Inscritos:

Para o presente certame estima-se a inscrição de até 1.500 candidatos, considerando a demanda e a disponibilidade de vagas oferecidas pelo Município de Nonoai/RS. Essa estimativa orientará o dimensionamento adequado dos recursos necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição Sintética	Und.	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos na organização e execução de Concurso Público destinado a formação de cadastro reserva referente a 30 (trinta) cargos do quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório. Valor referente de até 1.500 candidatos.	Serviço	1	R\$46.880,00	R\$46.880,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$46.880,00

Parágrafo Primeiro – O valor a ser pago a CONTRATADA por candidato excedente será de R\$ 30,00 (trinta reais), observando, contudo, o limite legal da dispensa de licitação.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser acompanhada da aprovação da execução do serviço por parte do Fiscal do Contrato, e se dará da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 50%: na realização das provas objetivas;
- c) 3ª parcela de 20%: na entrega dos resultados finais.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0801 SECRETARIA ADM E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
REDUZIDO 438**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as



despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Processo Administrativo;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento do objeto deste Contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços do objeto deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no



Contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2025.

Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica

Visto:
Secretaria da Fazenda

Visto:
Fiscal de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na organização e execução de Concurso Público destinado a formação de cadastro reserva nos diversos cargos do quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal.

1.1. Os cargos e a quantidade de vagas a serem ofertados no certame serão os seguintes:

CARGO	VAGAS
OPERÁRIO	Cadastro Reserva
ORIENTADOR SOCIAL	Cadastro Reserva
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Cadastro Reserva
TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	Cadastro Reserva
VIGILANTE SANITÁRIO	Cadastro Reserva
ELETRICISTA	Cadastro Reserva
ALMOXARIFE	Cadastro Reserva
FISCAL	Cadastro Reserva
FISCAL AMBIENTAL	Cadastro Reserva
OFICIAL ADMINISTRATIVO	Cadastro Reserva
TÉCNICO RURAL	Cadastro Reserva
ENGENHEIRO CIVIL - 20H	Cadastro Reserva
AUXILIAR DE TESOUREARIA	Cadastro Reserva
VETERINÁRIO	Cadastro Reserva
ASSISTENTE SOCIAL	Cadastro Reserva
BIÓLOGO	Cadastro Reserva
FARMACÊUTICO	Cadastro Reserva
FISIOTERAPEUTA	Cadastro Reserva
NUTRICIONISTA	Cadastro Reserva
FONOAUDIÓLOGO	Cadastro Reserva
DENTISTA	Cadastro Reserva
FISCAL DE OBRAS	Cadastro Reserva
FISCAL TRIBUTÁRIO	Cadastro Reserva
LICENCIADOR AMBIENTAL	Cadastro Reserva
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Cadastro Reserva
TESOUREIRO	Cadastro Reserva
CONTADOR	Cadastro Reserva
PROCURADOR JURÍDICO	Cadastro Reserva
ENGENHEIRO	Cadastro Reserva
MÉDICO	Cadastro Reserva

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à organização e realização de Concurso Público é fundamental para atender as necessidades



do Município de Nonoai/RS, na seleção de profissionais qualificados para ocupar cargos em diversos setores da administração municipal. A justificativa para a contratação dos serviços de uma empresa especializada reside na complexidade e na importância desse processo, exigindo conhecimento técnico específico para garantir transparência, eficiência e lisura em todas as etapas. A contratação de uma empresa especializada traz benefícios como a expertise na elaboração de editais, realização de provas e processamento de resultados, contribuindo para a garantia da legalidade e idoneidade do certame. Além disso, a empresa contratada assume a responsabilidade por diversas etapas do processo, permitindo que a administração municipal concentre esforços em outras demandas essenciais.

Outrossim, a formação de cadastro reserva é crucial para assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para futuras necessidades operacionais e de gestão da Administração Municipal, promovendo a eficiência e continuidade dos serviços públicos

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- a) Assessoramento jurídico e realização de diagnóstico prévio;
- b) Elaboração dos Editais e do Cronograma;
- c) Disponibilização de website e página específica para inscrições online, bem como divulgação de todo o material relacionado ao certame;
- d) Ampla divulgação do concurso em portais especializados e redes sociais;
- e) Atendimento online aos candidatos e público em geral;
- f) Confecção, aplicação e correção das provas;
- g) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação;
- h) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado;
- i) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico;
- j) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.

3.2. Expectativa de Candidatos Inscritos:

Para o presente certame estima-se a inscrição de até 1.500 candidatos, considerando a demanda e a disponibilidade de vagas oferecidas pelo Município de Nonoai/RS. Essa estimativa orientará o dimensionamento adequado dos recursos necessários para a realização do certame.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

4.1. O Município de Nonoai/RS, doravante denominado Contratante, será responsável por:

- a) Fornecer cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados para a



montagem do edital;

- b) Custear a publicação oficial dos editais;
- c) Estabelecer convênio com instituição financeira para crédito da taxa de inscrição;
- d) Cessão de local para realização das provas e de pessoal de apoio;
- e) Cessão de pessoal para compor a banca de fiscalização de provas;
- f) Cessão de local, infraestrutura e materiais para realização da prova prática;
- g) Recebimento e encaminhamento de recursos administrativos à empresa contratada;
- h) Realização de eventuais atos de identificação de provas e sorteios públicos.

4.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

- a) Realização de inscrições pela Internet.
- b) Elaboração (até 40 questões por cargo com 4 alternativas), aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva para todos os cargos, conforme a capacidade física do Município.
- c) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.
- d) Recebimento, via Correio ou website, e avaliação de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa e Professor de Língua Portuguesa.
- e) Realização de desempate pelo resultado da Loteria Federal ou por Sorteio, em Ato Público, na sede da Proponente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 30%: na homologação das inscrições;
- b) 2ª parcela de 50%: na realização das provas objetivas;
- c) 3ª parcela de 20%: na entrega dos resultados finais.

6. CRONOGRAMA

O início do cronograma será definido após a assinatura do contrato, com previsão média de até 150 dias do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais serão previstas no cronograma, que será confirmado após a assinatura do contrato.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**0801 SECRETARIA ADM E RECURSOS HUMANOS
2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
REDUZIDO 438**

Nonoai/RS, 28 de março de 2025.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Sec. de Adm e RH



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

Planilha Orçamentária de Referência

Item	Descrição-Sintética	Fornecedor	CNPJ	Und.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos na organização e execução de Concurso Público destinado à formação de cadastro reserva referente a 30 cargos do quadro de Provimento Efetivo da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório. Valor referente de até 1.500 candidatos.	OBJETIVA CONCURSOS LTDA	00.849.426/0001-14	Serviço	1	46.880,00	46.880,00
02		FUNDAÇÃO LA SALLE	08.341.725/0001-55	Serviço	1	92.200,00	92.200,00
03		FEPES - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS	83.566.299/0001-73	Serviço	1	159.460,00	159.460,00

Valor Médio de Referência: R\$ 99.513,33

Nonoai/RS, 28 de março de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

